Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0021867-64.2004.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cautelar Inominada - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Luiz Jacinto Roncon e outro

Requerido: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta MEDIDA CAUTELAR que LUIZ JACINTO RONCON e IVANILDE ANTUNES RONCON move em face de FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Requerido, da guia de fls. 128.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 07 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA